

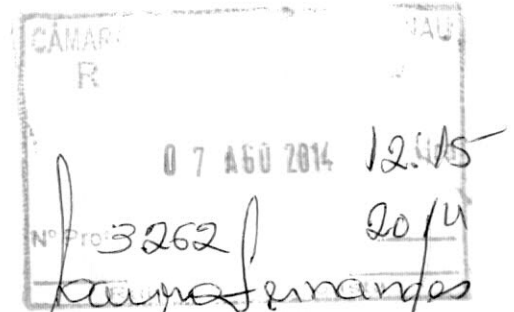
Originado do Proj de lei nº 103/13
Vereador João Batista T. de Lima
João Bodo



LEI MUNICIPAL Nº 2.182 / 2014
DE 16 / 04 / 14

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmo Camurça Neto
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 2.182, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, José Firmo Camurça Neto, no uso das atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o **DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL**, no âmbito do Município de Maracanaú, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 do mês de agosto.


Parágrafo Único. No dia da celebração, deverão ser realizadas palestras, peças teatrais e eventos culturais que suscitem nas pessoas um sentimento de repulsão e combate ao trabalho infantil.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.


Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 16 DE ABRIL DE 2014.


FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ

AFIXADO
EM: 16/04/14


Ana Patrícia R. Cavalcante
MAT. 31520

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 103/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).



Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú - Maracanaú - CE
CEP 61905-430